

LEI Nº 4.962 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006

Autoriza a doação de área à Paróquia de Santo Antônio (ARQUIDIOCESE DE UBERABA), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a doar à Paróquia de Santo Antônio (ARQUIDIOCESE DE UBERABA), CNPJ nº 17.771.775/0043-12, estabelecida em Araxá/MG, na Praça Padre Anacleto, S/N – Santo Antônio, um imóvel urbano, com área total de 2.153,00 m², localizado no Bairro Clóvis de Freitas Leal, medindo 55,00 metros de frente pra a Rua “H”; 33,30 metros do lado direito, em divisa com área institucional remanescente; 45,00 metros do lado esquerdo, em divisa com Antônio Pereira Valle; e, 55,80 metros de fundos, em divisa com os lotes nºs 01, 02 e 03 e área verde da quadra nº 12, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Araxá, nas matrícula 42.747.

Art. 2º. A doação de que se trata esta lei tem por objeto, a Construção pela referida entidade da Igreja Mãe Rainha.

Parágrafo único. A doação estará sumariamente revogada, ensejando a imediata desocupação do imóvel e incorporação de eventuais benfeitorias ao patrimônio do município, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) cessão, a qualquer título, pelo concessionário, de parte da área à terceiro;
- b) desvio da finalidade de uso;
- c) utilização temporária das instalações construídas na área;
- d) restrição de acesso aos serviços instalados na área;
- e) renúncia de construção ou inutilização da área, passados 60 (sessenta) meses da concessão.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes desta doação, correrão por conta da doadora.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Fabiano Santos Cunha